

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 001 de 14 de janeiro de 2021.

Declara para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, visto que o STF estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater à pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Declara para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 392/2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, pelo prazo de 180 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se.

Uibaí, em 14 de janeiro de 2021.

Ubiraci Rocha Levi

Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br